

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA - MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de combustível líquido (gasolina comum), visando atender o abastecimento do veículo oficial de placa HLF-8706 da Câmara Municipal Matias Barbosa com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**SETOR REQUISITANTE:** Presidência da Câmara Municipal de Matias Barbosa

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

**DATA:** 18/03/2019

**HORÁRIO:** 09:00 (nove) Horas

**LOCAL:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada na Avenida Engenheiro Paulo Brandão, n°. 380, Parque dos Sabiás, na cidade de Matias Barbosa – MG. CEP: 36.120-000.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

No site Câmara Municipal: [www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

**ESCLARECIMENTOS:** Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: [licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br), e do tel: (32) 3273 – 5700.

## **PREÂMBULO**

01- DO OBJETO

02- PREÂMBULO

03 - DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO

04- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05 - DO CREDENCIAMENTO

06 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

07 - DA PROPOSTA E DO PREÇO

08- DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

09 - DO BENEFÍCIO PARA AS ME E EPP

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11 – DOS RECURSOS

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

13 - DO PAGAMENTO

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16 - ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

17- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

18 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1888

19 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

20 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21 - ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

22 - ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **Câmara Municipal de Matias Barbosa**, de agora em diante denominada **Câmara**, neste ato representado pelo Exmo. **Sr. Presidente – João Fernando de Assis Cipriani**, torna público, para conhecimento dos interessados que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº. 405, de 19 de março de 2018**, reunir-se-ão no dia, hora e local determinados neste edital, para a realização de certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** objetivando o Registro de preços para aquisição de combustível líquido (gasolina comum), visando atender o abastecimento do veículo oficial de placa HLF-8706 da Câmara Municipal Matias Barbosa com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, contados a partir da publicação da ata de registro de preço, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Matias Barbosa, cujo objeto está definido neste edital, o qual obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520/02 (Instituto do Pregão); do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento do Pregão), do Decreto Municipal nº. 1217 de 08 de agosto de 2005 (Instituição do Pregão no Município de Matias Barbosa) e Decreto nº. 1.363 de 1º de junho de 2007; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes à matéria e, às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**

DIA: 18/03/2019

HORA:09:00 (nove) Horas.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Matias Barbosa, situada à Av. Engenheiro Paulo Brandão nº 380, Parque dos Sabiás, Matias Barbosa- MG, CEP: 36.120-000.

**1 - DO OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustível líquido (gasolina comum) visando atender o abastecimento do veículo oficial de placa HLF-8706 da Câmara Municipal Matias Barbosa com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão de cisão ou de incorporação; tenha sido decretada a sua falência; estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público em qualquer instância ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas estrangeiras que não funcionem no país; empresas que tenham em seus quadros servidor ou dirigente da Câmara Municipal ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº. 8666/93.

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão e atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e, ainda atendam as exigências para habilitações requeridas neste edital.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço da Câmara Municipal de Matias Barbosa já mencionado no preâmbulo deste edital, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2** - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Aberta a sessão, a licitante se apresentará para credenciamento junto à pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos

previstos neste edital, por sua representada.

**4.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade ou outro equivalente;

b) Autorização para credenciamento, consistindo:

- No caso de sócio ou titular da empresa, Ata de Registro de Preço social ou equivalente, ou última alteração contratual ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

-No caso de representante ou procurador, procuração por instrumento público ou particular que comprove a capacidade do representante ter poderes para formulação de propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, neste caso, o representante deverá apresentar também a documentação referenciada no item anterior (“a”) comprovando que o outorgante tem poderes para outorga.

**4.4 - A apresentação dos documentos necessários ao credenciamento deverá estar fora dos envelopes referentes à proposta e documentação. A não apresentação antes da fase de lances ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do mesmo na fase de lances, ficando a licitante impedida de oferecer lances por intermédio do pretense credenciado.**

**4.5** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

**4.6** - Será admitido o credenciamento de interessados até o momento em que a pregoeira declare encerrado o recebimento dos envelopes de "Proposta de Preço" e "Habilitação".

**4.7** - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” serão recebidos através do representante legal da proponente, credenciado junto à pregoeira ou através de mensageiro, sendo que o não comparecimento do credenciado até o início da fase de lances impedirá a licitante de participar dessa fase, sendo considerado assim o preço final da proposta ofertada.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** - Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: de proposta e habilitação.

**5.2** - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante, através do seu representante legal, deverá apresentar à pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREGÃO N°.03/2019**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA**

**PREGÃO N°.03/2019**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTAÇÃO)**

**5.3** - Fora dos envelopes a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

**5.4** - Será facultado ao representante legal da proponente firmar a declaração escrita a próprio punho de que trata o item anterior, por ocasião do seu credenciamento.

**5.5** - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados no momento da apresentação, pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**5.6** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - Os envelopes de “Proposta de Preço” deverão conter, obrigatoriamente, de forma que

atenda aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, com os preços propostos expressos em real (R\$), sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas, numeradas e a última assinada por quem de direito;

b) cotar o valor unitário por item a ser adquirido pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, e transformando em valor global, conforme especificação neste edital, observando o preço máximo estimado indicado no Termo de Referência (Anexo I);

c) atender a todas as condições do edital e seus anexos;

d) constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número do fax, e-mail para contato **e principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do Ata de Registro de Preço;**

**I** - declaração de que no preço proposto pela prestação de serviço estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes ou necessárias à entrega das mesmas em local indicado pela contratante;

**II** - número da conta corrente, nome do banco, nome e código da agência, praça de pagamento ou emissão de boleto bancário;

**III** - constar a validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**IV** – serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.2** - Ocorrendo discrepância entre preços unitários, anuais com o valor global, a pregoeira irá proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

**6.3** – O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

**6.4** - A pregoeira se reserva no direito de exigir amostra do produto cotado para conferir o atendimento das especificações exigidas no edital, bem como avaliar tecnicamente o padrão de qualidade apresentado.

## **7- DA HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDO**

### **7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** - Documentos necessários para a fase de habilitação:

**7.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preço social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3**- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo em anexo);

**7.1.4** - Declaração emitida pelo proponente sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo em anexo);

**7.1.5** – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pessoa Jurídica (CNPJ).

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação;

**7.2.2** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**7.2.3** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Estado do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**7.2.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**7.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho;

**7.2.6** - certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.7** - Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade de até 01 ano.

**7.2.8** - Alvará de localização da empresa referente ao exercício vigente, nos casos de alvará de exercícios anteriores exigirá a taxa do ano vigente devidamente paga.

**7.2.9** - Comprovante de inscrição na ANP (agência nacional de petróleo).

## **8- DO BENEFÍCIO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.1.1** - Em se tratando de microempresas e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo deste edital.

**8.1.2** - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

**8.1.3** - Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Ata de Registro de Preço.

**8.2** – Em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preço, ou **revogar a licitação.**

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1** – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, esta licitação obedecerá a seguinte ordem de procedimentos, para fins de organização dos trabalhos:

**I** - a fase de classificação das “Propostas de Preço” – compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos e a classificação das propostas que estiverem aptas a participarem da etapa de “Oferta de Lances”;

**II** – em seguida será iniciada a etapa de “Oferta de Lances” – que concederá às licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

**III** – encerrada a etapa de “Oferta de Lances” e ordenadas as propostas, será iniciada a “Fase de Habilitação” – com a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante de menor preço cuja proposta tenha sido aceita, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

## **10 – FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.**– A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço de cada licitante e em cada lote fará a leitura dos elementos referentes ao item em julgamento.

**10.1.2** – Será procedida à verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, de forma a selecionar as propostas passíveis de serem classificadas para a etapa de “Oferta de Lances”.

**10.1.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

**10.1.4** – Em seguida, e dentre as propostas aptas à classificação, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para

participarem da etapa de “Oferta de Lances”;

**10.1.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas aptas à classificação, na forma do subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem da etapa de “Oferta de Lances”, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **11 – DOS RECURSOS:**

**11.1** - Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

**11.1.1** - A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela pregoeira, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

**11.1.2** – Presentes os pressupostos da admissibilidade, a pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

**11.2** - O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.3** - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Câmara Municipal de Matias Barbosa, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a entrega à pregoeira responsável pela licitação.

**11.4** - Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

**11.5**- O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**11.6**- Caso a decisão da autoridade seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

**11.7** - A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado desta licitação, e determinará a convocação do adjudicatário para contratação.

## **13- DO PAGAMENTO**

**13.1** - No prazo de até 5º dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

**13.2** – O pagamento deverá ser solicitado por meio de conta bancária ou boleto bancário.

## **14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – O termo de Ata de Registro de Preço será substituído pela nota de empenho conforme § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

**14.2** - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

**14.3-** Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Pregoeira, quando em uso da faculdade prevista no § 3º, art. 43, da Lei nº. 8.666/93.

**14.4** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente licitação.

**14.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, **exclui-se** o dia do início e **inclui-se** o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em **dia de expediente** normal na Câmara Municipal de Matias Barbosa.

**14.6** - O Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº.

8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

**14.7-** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.8** - Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Matias Barbosa no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**14.9** - Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a **pregoeira**, na sala de licitação desta Câmara Municipal, situada no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (32)3273-5700 / (32)3273-5719, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**14.10** – Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

**14.11** - Fica eleito o Foro da Cidade de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preço.

Matias Barbosa, 28 de fevereiro de 2019.

**Tânia do Carmo Silva Claudino**  
**Pregoeira da Câmara Municipal de Matias Barbosa**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de combustível líquido (gasolina comum), visando atender o abastecimento do veículo oficial de placa HLF-8706 da Câmara Municipal Matias Barbosa com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### AVALIAÇÃO DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitação realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo, apurando-se o valor médio global estimado de **R\$ 9.919,40** (nove mil novecentos e dezenove reais e quarenta centavos) conforme planilha de custos abaixo:

### PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

| ITEM                      | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                     | VL. MÉDIO UNIT      | VL. MÉDIO TOTAL |
|---------------------------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| 01                        | LT  | 2.000 | GASOLINA COMUM.<br>DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDO E<br>ISENTO DE IMPUREZAS. | R\$4,9597           | R\$9.919,40     |
| <b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b> |     |       |                                                                              | <b>R\$ 9.919,40</b> |                 |

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 – A gasolina deverá ser utilizada para o abastecimento exclusivo no veículo oficial de placa HLF-8706 da Câmara Municipal Matias Barbosa com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 - A Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

3 – O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como garantir a qualidade do objeto;

4 – O fiscal de Ata de Registro de Preço será o servidor responsável por fiscalizar a realização dos serviços que deverá estar dentro dos prazos de validade e em acordo com as especificações e condições constantes deste termo de referência.

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA-MG

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de “HABILITAÇÃO” e das “PROPOSTAS”, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local e data

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_

(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr

(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº.  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Obriga-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º e artigo 97 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

À

Câmara Municipal de Matias Barbosa

Prezado Senhor, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_  
(empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº.  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue à  
Pregoeira no início da sessão de abertura dos envelopes.**

**ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2019**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,

com endereço na Rua ....., por seu representante legal,

Sr....., portador da carteira de identidade nº. ...., vem, apresentar “PROPOSTA DE PREÇOS” na licitação supramencionada, conforme planilha abaixo:

| ITEM                | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                     | VL. UNIT   | VL. TOTAL |
|---------------------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|
| 01                  | LT  | 2.000 | GASOLINA COMUM.<br>DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDO E<br>ISENTO DE IMPUREZAS. | R\$        | R\$       |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |     |       |                                                                              | <b>R\$</b> |           |

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

OBS: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado e conter o carimbo de CNPJ da empresa, número do banco da conta corrente, com as folhas rubricadas.



**2.3** – O documento fiscal para pagamento somente será liberado quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.

**2.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**2.5** – Os documentos fiscais para pagamento deverão ser emitidos em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**2.6** – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.7** – A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada na dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0001.2.0007.

## **2 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA E DO PRAZO**

**3.1** – A Ata de Registro de Preço terá vigência de 01(um) ano.

**3.2** – A Ata de Registro de Preço regular-se-á, no que concerne a sua alteração, prorrogação, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

**3.3** – A Ata de Registro de Preço poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**3.4** – Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** – Da Câmara Municipal de Matias Barbosa:

**4.1.1** - Atestar a efetiva execução do objeto deste instrumento;

**4.1.2** - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

**4.1.3** - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Ata;

**4.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**4.1.6**- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**4.1.7** - Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o Ata não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

**4.1.8** - Credenciar servidor para fiscalização das mercadorias.

**4.1.9** - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **4.2 - Da Contratada:**

**4.2.1** - Executar o objeto deste termo nas especificações exigidas pela Câmara Municipal de Matias Barbosa, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

**4.2.1** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

**4.2.2** – Manter, durante a execução do Ata, as mesmas condições de habilitação;

**4.2.3** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** – Os casos de inexecução do objeto deste Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Ata, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Ata, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**5.2** – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**5.3** – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**5.4** – O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente da Câmara, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**5.5** – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

**5.6** – A autoridade gestora da despesa poderá rescindir a Ata de Registro de Preço, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preço, sem prévio e expresse aviso a unidade requisitante;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preço;

**5.7** – A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindida a Ata de Registro de Preço por conveniência administrativa ou

interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**5.8** - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO**

**6.1** – A contratada somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, esta Ata de Registro de Preço, mediante prévia e expressa autorização da autoridade gestora da despesa.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

**7.1** - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

| ITEM         | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                              | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|--------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 02           | LT  | 2.000 | GASOLINA COMUM DE INCOLOR A AMARELADA, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS. | R\$      | R\$       |
| VALOR GLOBAL |     |       |                                                                       | R\$      |           |

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preço os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Matias Barbosa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, 2019.

Câmara Municipal Matias Barbosa  
CNPJ: 20.431.326/0001-80  
João Fernando de Assis Cipriani  
Presidente da Câmara Municipal

Empresa xxxxxxxxxxxxx  
CNPJ:  
Contratado

TESTEMUNHA:

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

